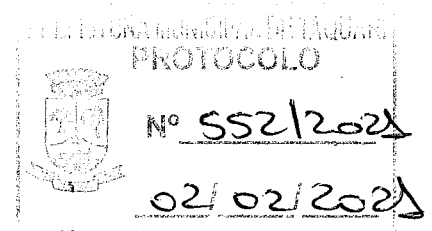




Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



MEMORANDO N.º 088/2020

*entruque
24/02
p. p. p.*

De: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
Para: GABINETE DO PREFEITO / SETOR DE LICITAÇÕES

Por meio do presente expediente administrativo solicita-se a Vossa Excelência seja determinada a abertura de processo licitatório, objetivando-se a contratação de empresa apta a prestar o serviço de transporte intermunicipal de pacientes regulados pela Secretaria de Saúde e Meio Ambiente, os quais são diariamente encaminhados às referências de Lajeado, Estrela, Teutônia, Encantado e Porto Alegre, para a realização de consultas e procedimentos não oferecidos no Município de Taquari, especialmente nas especialidades de nefrologia (hemodiálise), cardiologia, neurologia e oncologia.

Em anexo, termo de referência e dotação.

Taquari, 01 de Fevereiro de 2021.


Etiene dos Santos Marques
Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente - Taquari/RS.



PREFEITURA DE TAQUARI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

Contratação de empresa apta a prestar o serviço de transporte terceirizado de pacientes regulados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e estimativas constantes no item 4.

2. Justificativa:

Os serviços aos quais se pretende a contratação emergencial dizem do transporte terceirizado de pacientes¹ do Município de Taquari/RS a outros Municípios da região (referências), para a realização de exames, procedimentos médicos, quimioterapia, radioterapia, hemodiálise, etc., por meio da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente.

Trata-se de serviço essencial e contínuo (aproximadamente 120² (cento e vinte) pacientes são transportados por semana), fazendo-se indispensável sua oferta, na medida em que a falta do respectivo poria termo a inúmeros tratamentos de saúde, decorrendo daí riscos incalculáveis a integridade física dos usuários do SUS.

Vale ponderar que cabe ao Estado proteger e promover o bem-estar das pessoas, devendo fiscalizar e melhorar cada vez mais as políticas públicas voltadas para saúde, prestando, portanto, à sociedade, serviços públicos eficientes no que concerne ao seu direito fundamental da saúde, já que a Constituição Federal de 1988 garante por meio do artigo 5º que “todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade”.

Já o artigo 6º da Constituição Federal de 1988 estabelece que direitos sociais, englobam “os direitos à educação, à saúde, à alimentação, o trabalho, à moradia, o transporte, o lazer, à segurança, à previdência social, à proteção, à maternidade e à

¹ Que fazem uso do Sistema Único de Saúde.

² Estimativa realizada pelo Setor de Transporte do Município de Taquari/RS.





PREFEITURA DE TAQUARI

As especificações encontram-se descritas no anexo I; quanto ao valor, anexa-se 03 (três orçamentos), por meio dos quais obteve-se o preço médio em cada um dos itens cotados.

4. Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes da contratação emergencial em comento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária (solicitação de orçamento anexa):

Recurso 0040 – ASPS
Proj/Atividade - 2167

Recurso 0040 – ASPS
Proj/Atividade - 2036

5. Valor a ser Investido:

O máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil Reais), ao mês (segundo-se a média mensal desembolsada, em se considerando o número de pacientes transportados no interregno de trinta dias).

6. Fiscal Anuente:

Vinicius Lange

Taquari, 01 de Fevereiro de 2021.


Etiene dos Santos Marques
Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente

ANEXO I

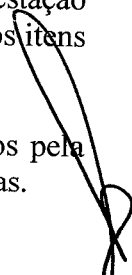
DO OBJETO:

- I.1.** A contratação de empresa apta a prestar o serviço de transporte intermunicipal de pacientes (devidamente regulados pela Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente), por meio de processo licitatório – na modalidade de Registro de Preços, conforme especificações e estimativas constantes na planilha e nos orçamentos que seguem.
- I.2.** Os serviços objeto deste instrumento poderão **não** ser adquiridos pelo Município, entretanto, se adquiridos, ficam limitados ao importe de R\$ 40.000,00 (quarenta mil Reais), ao mês. Outrossim, em havendo interesse da Administração em adquiri-los, serão fornecidos pelo(s) licitante(s) vencedor(es), mediante emissão de ordem de fornecimento (empenho), de acordo com o disposto no edital e no presente instrumento.
- I.3.** A Administração não emitirá qualquer nota de empenho sem prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

DA VALIDADE E VIGÊNCIA:

- II.1.** O Registro de Preços terá validade de **12 (Doze) meses**.
- II.2.** A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua publicação e à validade do presente Registro de Preços (...../...../2021 a// 2021).
- II.3.** O ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a contratar o objeto do presente Termo de Referência exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao DETENTOR DA ATA, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- III.1.** O fornecimento dos serviços, cujos preços serão registrados pelo presente procedimento, deverá ser realizado mediante apresentação da Nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial expedida pelo Município de Taquari.
- III.2.** As notas de empenho serão emitidas conforme a necessidade da Secretaria e a prestação dos serviços realizada conforme indicação desta, observadas as exigências definidas nos itens a seguir.
- III.3.** Registra-se que os serviços ora licitados visam a atender os pacientes regulados pela SMS que carecem de tratamento de saúde fora do Município, ou seja, junto às referências.
- III.3.1.** A quilometragem máxima por dia será de 450Km, por veículo.
- 

III.4. Quanto a logística do transporte:

III.4.1. A empresa prestadora dos serviços deverá disponibilizar seus veículos sempre que solicitados pelo Órgão Gerenciador.

III.4.2. A solicitação dos serviços será feita por meio de documento escrito, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da prestação do serviço, acompanhada de uma listagem detalhada constando o nome, RG do usuário do serviço, bem como o roteiro a ser cumprido.

III.5. Quanto aos Veículos:

III.5.1. A empresa vencedora deverá apresentar, no momento de assinatura da Ata de Registro de Preços, uma relação indicando os veículos disponíveis para execução dos serviços, acompanhado de cópia da CRLV, devendo conter no mínimo uma unidade, com veículo reserva, para cada item em que se sagrou vencedora.

III.5.1.3. Os respectivos – que não poderão ter mais do que 10 (dez) anos, deverão estar equipados com cinto de segurança, e demais equipamentos obrigatórios, conforme legislação vigente, especialmente pela Resolução n. 416/12 (alterada pela 505/14) e 445/13, as quais contemplam regras específicas conforme a categoria do veículo (M2 e M3), e se baseiam em normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT (com destaque para a NBR n. 15.570).;

III.5.1.4. Ademais, em relação a capacidade de acomodação, o veículo deverá:

- a) Para o transporte de pacientes por meio de ônibus, estes não poderão ter menos do que 46 (quarenta e seis) lugares.
- b) Para o transporte de pacientes por meio de microônibus, os mesmos não poderão ter menos de 25 (vinte e cinco) lugares.
- c) E, para o transporte de pacientes por van, as mesmas não poderão ter menos de 15 (quinze) lugares.

III.5.2. Antes do início da prestação dos serviços o veículo será inspecionado por um funcionário designado pelo Órgão Gerenciador, que emitirá uma declaração, por escrito, informando se o mesmo atende aos requisitos do presente edital e da Ata de Registro e se está apto ou não para a prestação dos serviços.

III.6. Quanto ao Motorista: A empresa vencedora deverá apresentar, no momento de assinatura da Ata de Registro de Preços, a indicação dos motoristas titulares e substitutos, acompanhada da documentação a seguir relacionada:

III.6.1. Certificado de conclusão de curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN e em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco (Art. 145, IV do CTB e Resoluções do CONTRAN n° 55 e 57/98).

III.6.2. Comprovação do vínculo empregatício, através de apresentação da Carteira de Trabalho, devidamente assinada pela empresa.

III.6.3. Comprovação de aptidão para o serviço, através da apresentação Carteira Nacional de



Habilitação, categoria “D” (Art.138, do CTB).

OBSERVAÇÃO: Sempre que houver substituição de motoristas, os substitutos deverão obedecer aos mesmos critérios exigidos no Edital para o motorista titular.

III.7. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços de acordo com as especificações constantes no edital e seus anexos.

DA FORMA DE PAGAMENTO:

IV.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, após a entrega do objeto, mediante aprovação e liberação pelo fiscal-anuente do contrato, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas dotações a serem indicadas quando do empenho.

IV.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

IV.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

DO REAJUSTE:

V.1. Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços registrados, conforme previsto na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

V.2. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

V.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, os **FORNECEDORES** registrados serão convocados para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

DAS ALTERAÇÕES:

VI.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

VI.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao Município de Taquari promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

VI.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de Taquari deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

VI.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de Taquari poderá:

- a) acatar pedido de reajuste dos preços, mediante aprovação do requerimento devidamente acompanhado das devidas comprovações;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

VI.5. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Taquari deverá proceder à revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VI.6. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica ou desnecessário o objeto.

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

VII.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

VII.1.1. Efetuar o pagamento ajustado;

VII.1.2. Dar ao DETENTOR DA ATA as condições necessárias à regular execução da Ata de Registro de Preços.

VII.1.3. Prestar ao DETENTOR DA ATA todos os esclarecimentos necessários para a adequada prestação de serviços;

VII.1.4. Comunicar ao DETENTOR DA ATA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;

VII.2. Constituem obrigações do DETENTOR DA ATA:

VII.2.1. Fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações do Edital de licitação, responsabilizando-se pelos serviços prestados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;

VII.2.2. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VII.2.3. Apresentar durante a execução da Ata de Registro de Preços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

VII.2.4. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

VII.2.5. Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento;

VII.2.6. Cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para o fiel cumprimento do objeto licitado;

VII.2.7. não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata de Registro de Preços para terceiros;

VII.2.8. sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;

VII.2.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata de Registro de Preços, facultada a supressão além desse limite.

VII.2.10. Obedecer aos prazos estipulados para atendimento do objeto e cumprir todas as exigências editalícias e Ata de Registro de Preços;

VII.2.11. Arcar com todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados.

VII.2.12. A Contratada/Detentora da Ata assume, exclusivamente, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata.

VII.2.13. Os direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista,

previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente Ata, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da Contratada/Detentora da Ata.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

VIII.1. Pelo inadimplemento das obrigações, **na condição de CONTRATADA**, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

VIII.1.1. Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades, para as quais a **CONTRATADA** tenha concorrido. A advertência será aplicada independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas.

VIII.1.2. As penalidades serão aplicadas:

- a) Quando houver atraso por culpa da contratada;
- b) Quando parar injustificadamente os serviços;
- c) Quando houver descumprimento das cláusulas contratuais.

VIII.1.3. Sem prejuízo de outras cominações, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes multas:

- a) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato.

Observação:

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

VIII.1.4. Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade ou falta;

VIII.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, dependendo da gravidade ou falta;

VIII.1.6. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

VIII.1.7. As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do **CONTRATANTE**, admitida sua reiteração;

VIII.1.8. Quando a **CONTRATADA** motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o **CONTRATANTE**.

VIII.2 – Na condição de CONTRATANTE:

VIII.2.1. no caso de atraso imotivado do pagamento do valor ajustado, o **CONTRATANTE** pagará o valor atualizado financeiramente, de acordo com o índice do IGPM.

VIII.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

IX.1. A Contratada (Detentor da Ata) terá seu registro cancelado quando:

IX.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

IX.1.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IX.1.3. Tiver presentes razões de interesse público.

IX.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

IX.3. O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

IX.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pelo Município de Taquari, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

IX.4.1. Inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços;

IX.4.2. Decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da Detentora da Ata/Contratada;

IX.4.3. Inobservância de dispositivos legais;

IX.4.4. Dissolução de empresa Detentora da Ata/Contratada;

IX.4.5. Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

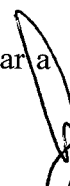
IX.5. Nos casos de rescisão pelos **subitens IX.4.1 e IX.4.3**, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

IX.6. Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando ocorrer:

IX.6.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, projetos ou prazos, tal como:

IX.6.2. Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

IX.6.3. Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;



IX.6.4. Atraso injustificado no fornecimento;

IX.6.5. Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

IX.6.6. Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação do DETENTOR DA ATA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

X.1. A Contratada/DETENTORA DA ATA assume integral responsabilidade pelo fornecimento dos produtos decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

X.2. O Órgão Gerenciador designa o servidor Vinícius Lange, mediante anuência do mesmo, como fiscal anuente da presente ata de registro de preços, passando a ser a responsável pelo acompanhamento, gerenciamento e execução desta.

X.3. Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

X.4. Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93.

DO FORO:

XII.1. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta avença, fica eleito o Foro da Comarca de Taquari, com renúncia a quaisquer outros ainda que privilegiados.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ORÇAMENTOS

UNID.	QTD	ESPECIFICAÇÃO	Valor de Referência (considerando-se o cálculo das despesas formulado pela SMS), formando o PREÇO MÉDIO
KM Rodado	140.400	Van (min. 15 passageiros sentados)	R\$ 2,24
KM Rodado	140.400	Microônibus (min. 25 passageiros sentados)	R\$ 2,73
KM Rodado	140.400	Ônibus (min. 46 passageiros sentados)	R\$ 3,78

Van

Alunos							
Km pavimentados	450						
KM sem pavimentação							
Km total	450						
Conduzindo veículo							
Tempo de espera							
Tempo total	0						
Seguro p/ aluno	0						
Veículo							
Valor	40.000,00						
Valor Combustível	4,24						
Km/l	5						
Manutenção	0,4						
Lubrificantes e rodagem	0,4						
Dias Transporte mês	26						
Custo Variável							
Combustível	9.921,60						
Manutenção	3.968,64						
Lubrificantes e rodagem	3.968,64						
Impostos							
Simplex 5,5%							
ISSQN 2%							
Total	17.858,88						
Custo fixo							
IPVA	1.500,00						
Seguro obrigatório	1.500,00						
Escritório	1.800,00						
Despesa financeira	-						
Depreciação	-						
Motorista	26.323,20						
Total	31.123,20						
Fixo mensal	2.593,60						
		Salário	13° sal.	1/3 s/férias	FGTS	INSS	Total
		1.828,00	152,33	50,78	162,49	383,88	2.193,60
Definição do Preço							
Taxa de uso do veículo	1						
Preço 1	20.452,48						
Impostos	1.533,94						
Preço 2	21.986,42						
Lucro	2.198,64						
Preço total	24.185,06						
Preço Km rodado	2,24						
Valor diário	1.007,71						

Micro-Ônibus

Alunos							
Km pavimentados	450						
KM sem pavimentação							
Km total	450						
Conduzindo veículo							
Tempo de espera							
Tempo total	0						
Seguro p/ aluno	0						
Veículo							
Valor	60.000,00						
Valor Combustível	4,24						
Km/l	4						
Manutenção	0,4						
Lubrificantes e rodagem	0,4						
Dias Transporte mês	26						
Custo Variável							
Combustível	12.402,00						
Manutenção	4.960,80						
Lubrificantes e rodagem	4.960,80						
Impostos							
Simplex 5,5%							
ISSQN 2%							
Total	22.323,60						
Custo fixo							
IPVA	1.500,00						
Seguro obrigatório	1.500,00						
Escritório	1.800,00						
Despesa financeira	-						
Depreciação	-						
Motorista	26.323,20						
Total	31.123,20						
Fixo mensal	2.593,60						
		Salário	13° sal.	1/3 s/férias	FGTS	INSS	Total
		1.828,00	152,33	50,78	162,49	383,88	2.193,60
Definição do Preço							
Taxa de uso do veículo	1						
Preço 1	24.917,20						
Impostos	1.868,79						
Preço 2	26.785,99						
Lucro	2.678,60						
Preço total	29.464,59						
Preço Km rodado	2,73						
Valor diário	1.227,69						

Ônibus

Alunos							
Km pavimentados	450						
KM sem pavimentação							
Km total	450						
Conduzindo veículo							
Tempo de espera							
Tempo total	0						
Seguro p/ aluno	0						
Veículo							
Valor	80.000,00						
Valor Combustível	4,24						
Km/l	2,8						
Manutenção	0,4						
Lubrificantes e rodagem	0,4						
Dias Transporte mês	26						
Custo Variável							
Combustível	17.717,14						
Manutenção	7.086,86						
Lubrificantes e rodagem	7.086,86						
Impostos							
Simplex 5,5%							
ISSQN 2%							
Total	31.890,86						
Custo fixo							
IPVA	1.500,00						
Seguro obrigatório	1.500,00						
Escritório	1.800,00						
Despesa financeira	-						
Depreciação	-						
Motorista	26.323,20						
Total	31.123,20						
Fixo mensal	2.593,60						
		Salário	13° sal.	1/3 s/férias	FGTS	INSS	Total
		1.828,00	152,33	50,78	162,49	383,88	2.193,60
Definição do Preço							
Taxa de uso do veículo	1						
Preço 1	34.484,46						
Impostos	2.586,33						
Preço 2	37.070,79						
Lucro	3.707,08						
Preço total	40.777,87						
Preço Km rodado	3,78						
Valor diário	1.699,08						